



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

**PORTARIA MPF/PRPE/C. Adm./109, DE 3 DE JULHO DE 2015**

**O CHEFE ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**, no uso da competência atribuída pela Portaria PGR n.º 349, de 11 de junho de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 36, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no §4º do art. 12 da Portaria PGR/MPU n.º 424, de 5 de julho de 2013, bem como o que consta no Processo Administrativo n.º 1.26.000.002102/2015-92;

**CONSIDERANDO**, por analogia, o item 5.9 do Edital de convocação para concurso de remoção destinado a ocupantes de cargos de analista e técnico do Ministério Público da União, publicado no DOU de 15.6.2015, seção 2, página 58, que determina não ser devido período de trânsito a servidor que não altere efetivamente sua residência;

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Remover, a pedido, mediante permuta, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de técnico do MPU/apoio técnico-administrativo/segurança institucional e transporte:

- ERIVALDO MIGUEL DA SILVA, matrícula n.º 24.219, da Procuradoria da República em Pernambuco para a Procuradoria da República no Município de Caruaru/PE; e
- JOSÉ VAMBERTO DE QUEIROZ NÓBREGA, matrícula n.º 15.703, da Procuradoria da República no Município de Caruaru/PE para a Procuradoria da República em Pernambuco.

**Art. 2º** – Não conceder período de trânsito ao servidor JOSÉ VAMBERTO DE QUEIROZ NÓBREGA, em razão da não alteração de sua residência.

**Art. 3º** - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito ao servidor ERIVALDO MIGUEL DA SILVA, nos termos do art. 18 da Lei n.º 8.112/90, contados a partir do dia 13 de julho do corrente ano.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 3 de julho de 2015.

**LUCIANO SAMPAIO GOMES ROLIM**  
Procurador da República  
Chefe Administrativo em exercício